



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.343 /

**“INSTITUI O MAIO AMARELO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Maio Amarelo, a ser comemorado anualmente no mês de maio.

Art. 2º. O Maio Amarelo é o mês de conscientização para a redução de acidentes e para um trânsito mais seguro em todas as situações, para integrar ao Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Poços de Caldas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE OUTUBRO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 285, de 09/10 /2019